PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.864/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 220.300,00 (duzentos e vinte mil e trezentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos
04.122.0401.2.004-339014-10 – Diárias.....3.500,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sentenças Judiciais
28.846.0000.0.006-319091-10 – Sentenças Judiciais.....70.000,00
Manutenção das Atividades da Procuradoria
02.062.0403.2.002-339036-10 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....3.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção de Bens Públicos – Praças, Parques e Jardins
15.452.1501.2.104-339039-10 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Amortização de Parcelamentos e Encargos s/ Dívida
28.841.0000.0.005-469071-10 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....80.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.068-339036-10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....12.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO
Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades do Ensino Fundamental
12.361.1208.1.034-449051-10 – Obras e Instalações.....43.400,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas
13.392.1301.2.099-339030-10 – Material de Consumo.....1.200,00
Apoio e Promoção de Atividades Turísticas
23.695.2302.2.109-339030-10 – Material de Consumo.....1.200,00

TOTAL GERAL.....220.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Serviços de Comunicação Social
04.122.0401.2.007-449052-10 – Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

Scanned by CamScanner

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Reserva de Contingência
99.999.9999.9.999-999999-10 – Reserva de Contingência.....103.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Construção, Ampliação e Recuperação – Prédio da Coorp. Musical SCJ de Pe. Viegas
13.392.0000.0.038-449051-10 – Obras e Instalações.....17.000,00

021002 – DIRETORIA DE DESPORTO
Manutenção das Atividades da Diretoria
27.812.2701.1.033-449051-10 – Obras e Instalações.....56.400,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
08.244.0802.2.062-339032-10 – Material de Distribuição Gratuita.....37.900,00

TOTAL GERAL.....220.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de novembro de 2004.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner